

ACÓRDÃO Nº 19.233, DE 10/12/2009

Processo nº 200412371-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Revisão do benefício da Pensão

Interessada: Maria do Socorro da Cruz Peres

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Registrar a PORTARIA Nº 0821/2005, de 22/08/2005, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a Maria do Socorro da Cruz Peres, viúva e do servidor inativo, Sr. João Bosco Rodrigues Peres, falecido em 11.10.2002, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, no valor mensal de R\$-852,80 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para incluir somente a parcela denominada HPSM, a teor do que preceituam o Art. 67 da Lei Municipal nº 7.984/99, Art. 67 da lei nº 7.502/90 e o dispositivo constitucional citado;

II – Comunicar à beneficiária da decisão do registro da PORTARIA Nº 0821/2005, pelos fundamentos apontados, com envio de cópia da referida decisão, para as providências que entender necessárias. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.245 , DE 17/12/2009

Processo nº 140052002-00

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Elias Henrique Tavares

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Elias Henrique Tavares, devendo ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 20.071.706,78 (vinte milhões, setenta e um mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.248 , DE 17/12/2009

Processo nº 290022003-00

Origem: Câmara Municipal de Curuçá

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Osvaldo de Lima Mendes

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Curuçá, exercício financeiro de 2003, devendo ser expedido em favor do Ordenador de Despesas, Sr. Osvaldo de Lima Mendes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 400.763,15 (quatrocentos mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), somente após o recolhimento aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, da multa de R\$ 4.299,77 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), prevista no Art. 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/00, referente ao envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.250 , DE 17/12/2009

Processo nº 1390022003-00

Origem: Câmara Municipal de Piçarra

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Camilo Ferreira Barbosa

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Piçarra, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Camilo Ferreira Barbosa, sujeitando a expedição do Alvará de Quitação, no valor de R\$ 305.250,40 (trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), à comprovação do recolhimento aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), pagos a maior em diárias e de R\$ 6.331,50 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), referentes a 30% dos vencimentos anuais do gestor pela remessa em atraso dos Relatórios de Gestão Fiscal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.251, DE 17/12/2009

Processo nº 990022003-00

Origem: Câmara Municipal de Rurópolis

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Silvino Costa Leal

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Rurópolis, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Silvino Costa Leal, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 441.981,66 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.255, DE 17/12/2009

Processo nº 202012005-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Raimundo Afonso Viana Cunha Júnior

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Responsabilizar o Sr. Raimundo Afonso Viana Cunha Júnior, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari, exercício financeiro de 2005, pela devolução aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, dos recursos recebidos do Executivo, no total de R\$ 361.485,88 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizado, do qual não prestou contas, infringindo o disposto no parágrafo único do Art. 70, da Constituição Federal;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, vencidos os Conselheiros Mara Lúcia e Cezar Colares.

ACÓRDÃO Nº 19.256, DE 17/12/2009

Processo nº 202012006-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Raimundo Afonso Viana Cunha Júnior

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Responsabilizar o Sr. Raimundo Afonso Viana Cunha Júnior, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari, exercício financeiro de 2006, pela devolução aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, dos recursos recebidos do Executivo, no total de R\$ 416.251,95 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), devidamente atualizado, do qual não prestou contas, infringindo o disposto no parágrafo único do Art. 70, da Constituição Federal;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, vencidos os Conselheiros Mara Lúcia e Cezar Colares.

ACÓRDÃO Nº 19.269, DE 21/01/2010

Processo nº 1310022003-00

Origem: Câmara Municipal de Bannach

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Sebastião Rodrigues

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Bannach, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Sebastião Rodrigues, pelas irregularidades detectadas nos autos, devendo o referido Ordenador recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais), devidamente corrigida, decorrente de pagamento de subsídios a maior, bem como a multa de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do Artigo 5º, I, § 1º, da lei nº 10.028/2000;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.272, DE 21/01/2010

Processo nº 1200022003-00

Origem: Câmara Municipal de Palestina do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Moacir Marques Ribeiro

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Palestina do Pará, exercício financeiro de 2003, devendo ser expedido o respectivo Alvará de Quitação no valor de R\$ 208.582,11 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), a favor do Sr. Moacir Marques Ribeiro, somente após o recolhimento aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, da importância de R\$ 1.040,40 (um mil, quarenta reais e quarenta centavos), correspondente a 1/3 da multa estipulada pelo Artigo 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000, em decorrência da remessa intempestiva do RGF relativo apenas ao 1º quadrimestre. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.290, DE 26/01/2010

Processo nº 200821018-00

Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena

Assunto: Nomeação

Interessado: Laurival Magno Cunha – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Registrar os Decretos nºs 550, 558, 551, 528, 552, 555, 557 e 559/2008, do Prefeito Municipal de Barcarena, que nomeiam Márcia Cristina Noronha Pina, Alan da Silva Lobato, Kery Aline Ferreira Macedo, Maria Geraldina Negrão Silva, Suellen

Araújo Tavares Borges, Isabella Fonseca Torres Vilaça, Izaira Fernandes de Almeida e Débora Gonçalves da Silva, para os cargos de Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Biólogo e Fisioterapeuta, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 002/2007 e a obediência ao Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

II – Negar registro aos Decretos nºs 523, 527, 554 e 529/2008, do Prefeito Municipal de Barcarena, que nomeiam Anete Umbelina F. de Almeida Lins, Jaime Afonso Duarte Bastos, Ronaldo Medeiros de Oliveira e Roberto José de Carvalho Neto, para o cargo de Médico Clínico Geral, uma vez que não foi obedecida a ordem de classificação do citado Concurso;

III – Dar ciência ao Órgão de origem. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.312, DE 04/02/2010

Processo nº 280022004-00

Origem: Câmara Municipal de Curralinho

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Gilmar Macedo Martins

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas da Câmara Municipal de Curralinho, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Gilmar Macedo Martins, pelas irregularidades apontadas nos autos, devendo o mesmo recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), corrigida monetariamente, decorrente de Agente Ordenador, e multa no valor de R\$ 7.514,10 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), referente ao envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.313, DE 04/02/2010

Processo nº 1020022003-00

Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Denizete Alves da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação à prestação de contas da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Denizete Alves da Silva, pelas irregularidades constantes nos autos, devendo o referido Ordenador recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 4.504,52 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), corrigida monetariamente, referente ao Agente Ordenador, e a quantia de R\$ 4.930,22 (quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), correspondente à multa de 30% da remuneração anual do gestor responsável, pelo não envio dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do Art. 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.326, DE 09/02/2010

Processo nº 200900827-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Iná Souza da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.327, DE 09/02/2010

Processo nº 200906987-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Dinair Almeida de Souza

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.332, DE 09/02/2010

Processo nº 200704449-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Raimunda Matos Barreira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.341, DE 11/02/2010

Processo nº 200704465-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade

Interessada: Maria Anisia de Sousa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade